



Art. 1º. Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-CONFORMIDADE NÍVEL 1, o Despachante Aduaneiro ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, CPF 509.182.220-87.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIANO QUEIROZ DINIZ

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

Certifica como Operador Econômico Autorizado a pessoa física que especifica.

O COORDENADOR NACIONAL DO CENTRO DE CERTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DOS OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS, da COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, instituído por meio da Portaria RFB nº 45, de 8 de janeiro de 2015, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Dóssie nº 10120.003853/0616-35, resolve:

Art. 1º. Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-CONFORMIDADE NÍVEL 1, o Despachante Aduaneiro ELI VIEIRA XAVIER, CPF 544.913.718-49.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIANO QUEIROZ DINIZ

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPO GRANDE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,
DE 1 DE FEVEREIRO DE 2017**

Declara NULA DE OFÍCIO a inscrição no CNPJ Nº 16.513.674/0001-20 - RAIANE LACERDA OLIVEIRA 04519364183.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE -MS, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 302 e 303 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos Artigos 35, inciso II e art. 50 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e o constante no processo administrativo 13163.720045/2015-78, declara:

Art. 1º. NULA DE OFÍCIO a inscrição nº 16.513.674/0001-20 do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, em nome de RAIANE LACERDA OLIVEIRA 04519364183, por vício no ato cadastral, reconhecido pelo Despacho Decisório que teve por fundamento o Parecer SACAT/DRF/CAMPO GRANDE Nº 218/2016.

Art. 2º. O disposto neste Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo (data da abertura).

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 31 DE JANEIRO DE 2017**

Declara BAIXADA DE OFÍCIO POR INEXISTÊNCIA DE FATO a inscrição no CNPJ nº 05.049.180/0001-10 -SOLUTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA EIRELI.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE - MS, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 302 e 303 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no Artigo 29, inciso II, alínea b e art 31, inciso II, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, declara:

Art. 1º. BAIXADA DE OFÍCIO POR INEXISTÊNCIA DE FATO a inscrição no CNPJ 05.049.180/0001-10 atribuída à pessoa jurídica SOLUTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA EIRELI, aberta em 15.05.2002, com endereço na Rua Carlos Henrique Spengler s/n Lote 07 Quadra 02, Polo Empresarial, Campo Grande/MS, CEP 79013-682 por não ter sido localizada a empresa no endereço constante do CNPJ, conforme demonstrado no processo administrativo nº 10140.720120/2016-51.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDSON ISHIKAWA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CUIABÁ**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 83,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016**

Declara nula da inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 35, II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e tendo em vista o que consta no processo nº 10183.721537/2015-54,

DECLARA NULA a inscrição no CNPJ sob o nº 14.774.395/0001-94 em nome de Adair Monteiro de Oliveira.

OLDESIO SILVA ANHESINI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2017
(Publicado no DOU de 1/2/2017)**

ANEXO ÚNICO(*)

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paex).
Duas parcelas consecutivas ou alternadas sem recolhimento ou com recolhimento parcial.
Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

CNPJ	Nome	Processo	Motivo
01.087.130/0001-76	BUFFET LELA MALOUF LTDA	10183-001369/2006-96	INADIMPLÊNCIA DE PARCELAS - DUAS OU MAIS PARCELAS DEVEDORAS, CONSECUTIVAS OU NÃO
02.508.786/0001-88	AUTO ELETRICA CANARANA LTDA-EPP	10183-450549/2001-93	INADIMPLÊNCIA DE PARCELAS - DUAS OU MAIS PARCELAS DEVEDORAS, CONSECUTIVAS OU NÃO
32.974.958/0001-70	R GSOM COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI-EPP	18208-743563/2007-18	INADIMPLÊNCIA DE PARCELAS - DUAS OU MAIS PARCELAS DEVEDORAS, CONSECUTIVAS OU NÃO
37.483.666/0001-58	COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS J B LTDA-ME	10183-452539/2004-35	INADIMPLÊNCIA DE PARCELAS - DUAS OU MAIS PARCELAS DEVEDORAS, CONSECUTIVAS OU NÃO
02.192.196/0001-99	C.C DOS SANTOS - ME	18208-666756/2007-30	INADIMPLÊNCIA DE PARCELAS - SOMENTE UMA PARCELA DEVEDORA HA MAIS DE DOIS MESES E INEXISTÊNCIA DE PARCELAS A VENCER
03.137.510/0001-01	POSTOS COSTA MARQUES LTDA	10183-453573/2004-27	INADIMPLÊNCIA DE PARCELAS - SOMENTE UMA PARCELA DEVEDORA HA MAIS DE DOIS MESES E INEXISTÊNCIA DE PARCELAS A VENCER

(*) Publicado nessa data por ter sido omitido no DOU de 1/2/2017, Seção 1, página 67.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE
TRIBUTÁRIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 31 DE JANEIRO DE 2017**

Habilita a empresa ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPOR-TO.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SEORT, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS/AM, com base na competência delegada pela Portaria DRF/MNS/AM nº 71, de 09 de junho de 2014 (DOU 12/06/2014), e, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002; do art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; do art. 69 da Lei nº 12.175, de 17 de setembro de 2012; com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 046/2011, de 9 de dezembro de 2011, emitido pela SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, do Ministério da Integração Nacional e conforme consta no processo administrativo nº 18365.722235/2015-77, declara:

Art. 1º. Fica habilitada, em caráter precário, a empresa J F DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.797.070/0003-17, localizada na Rodovia BR-319, nº 286, Bairro Distrito Industrial - Manaus/AM, para operar o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPOR-TO, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 13 DE JANEIRO DE 2017**

Declara a baixa de ofício da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 29, IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e tendo em vista o que consta no processo nº 10183.723618/2016-70,

DECLARA BAIXADA DE OFÍCIO, por motivo de registro cancelado, a inscrição no CNPJ sob o nº 24.583.970/0001-25 em nome de XP Transportes Ltda, desde a data de abertura ocorrida em 11 de abril de 2016.

OLDESIO SILVA ANHESINI

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ITABUNA
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ILHÉUS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017**

Declara CANCELADA Certidão Conjunta de Débitos - CND.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ILHÉUS-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU - de 17 de maio de 2012, com fundamento no artigo 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, DOU de 03/10/2014, e pelas informações que constam no e-dossiê 10090.001337/0117-38, declara:

Art. 1º - CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União número 000182017-88888495, de 18/01/2017, em nome de MARI-NEIDE CALDAS BARBOSA CEI 51.236.54495/60.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR EXPEDITO MADEIRA JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM POÇOS DE CALDAS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 31 DE JANEIRO DE 2017**

Declara inaptas as inscrições das pessoas jurídicas, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por omissão de declarações.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 41, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, decide: